



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 919 (de 24/02/95)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os salários Municipais, relativamente ao mês de janeiro de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 24 de fevereiro de 1.995

*Dr. Sebastião Lúcio dos Santos*  
Prefeito Municipal